EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026

Processo nº: 137/2026
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
Orçamento Sigiloso: não.
Data e Hora para início da disputa: 18 de novembro de 2026, as 13h e 30 min (horário de Brasília).
Prazo máximo para envio da proposta: 18 de novembro de 2026, as 13 horas (horário de Brasília).
Site: **https://pregaobanrisul.com.br/**

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 191/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Araricá/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://pregaobanrisul.com.br/

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional.

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (**conforme o caso**);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.

6.8. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XI. Documentos complementares (declarações)

a) Deverá o Licitante Apresentar Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação.

b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP)

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02.

d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

e) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

f) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega dos materiais;

g) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

h) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

i) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

XII. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante.

7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

a) Não haverá formação de cadastro reserva.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema do pregão eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. As infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, estão previstas na **Ata de Registro de Preços**, que integra o presente Edital como seu Anexo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://pregaobanrisul.com.br/ e no site oficial do município, https://www.ararica.rs.gov.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo de proposta;
II. Minuta da Ata de registro;
III. Termo de referência;

Araricá/RS, 04 de novembro de 2026.

Mauro de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Competente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Cnpj:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Assinatura de contratos/ATA: CPF:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: 137/2026
Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias Municipais do Município de Araricá/RS
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Lei 14.133/21

O Município de Araricá, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, N° 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, o Sr. MAURO DE OLIVEIRA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias Municipais do Município de Araricá/RS, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edita de Licitação Nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr(a). Ivan Brautigan.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL

*Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações

***3.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br .

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de formalização da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação da vigência da Ata, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

5.2.1. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, incidindo sobre os preços inicialmente registrados.

5.2.2. O reajuste previsto nesta cláusula não prejudica a possibilidade de revisão ou alteração dos preços registrados nas hipóteses previstas na clausula 5.1 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público; ou

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araricá/RS, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Araricá/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Araricá, xxxx de xxxxxx de 2026

Mauro de Oliveira Representante do CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm n° 137/2026

Órgão/Entidade: Município de Araricá/RS
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras
Responsável pela Unidade Requisitante: Mauro de Oliveira
Gestor da contratação: Mauro de Oliveira
Fiscal da contratação: Ivan Brautigan

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias Municipais do Município de Araricá/RS, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.
A aquisição tem como finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e melhorias nos prédios públicos, instalações, estruturas e demais espaços de responsabilidade do Município.
Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante solicitação formal e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
A relação dos itens, contendo as respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, consta na planilha que integra este Termo de Referência como anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais de construção para a realização de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Araricá/RS.
A disponibilidade desses materiais é fundamental para possibilitar a execução de reparos e intervenções necessárias à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados à população.
Considerando que as demandas podem variar ao longo do ano, conforme as condições dos imóveis públicos e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetiva da Administração.
A contratação também busca racionalizar os procedimentos administrativos, ampliar a competitividade entre fornecedores, padronizar as condições de aquisição e possibilitar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, promovendo maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos materiais pretendidos, cujos padrões

de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.
O Sistema de Registro de Preços permitirá o registro dos preços e das condições de fornecimento para futuras aquisições, conforme as necessidades do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.
O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DOS QUANTITATIVOS
Os materiais deverão atender integralmente às descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas constantes na planilha de itens anexa a este Termo de Referência.
As especificações foram definidas considerando as necessidades de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos municipais, devendo os produtos fornecidos apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam.
Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando existentes e pertinentes ao produto.
A licitante deverá observar rigorosamente as características exigidas para cada item, incluindo dimensões, composição, resistência, acabamento, capacidade, unidade de fornecimento e demais requisitos descritos na planilha.
Os quantitativos apresentados são estimativos e foram definidos para fins de planejamento e registro de preços.
A Administração poderá solicitar os materiais conforme a demanda efetiva, respeitados os quantitativos registrados, os preços vigentes e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Abraçadeira tipo U, 1/2"	UN	100
2	Abraçadeira tipo U, 3/4"	UN	100
3	Adesivo para-PVC, 175 g, Frasco com pincel aplicador	FR	100
4	Adesivo plastificante líquido, 1 litro	FR	150
5	Arame de solda MIG, 1,0 mm, rolo de 15 kg	RL	5
6	Arame recozido nº 16, pacote de 1 kg	PCT	50
7	Arame Zincado Para Alambrado E Cercas Fio 12 Bwg, 2,76 mm a 2,77 mm, rolo com 15kg	rolo	20
8	Arame Zincado Para amarrar Alambrado E Cercas Fio 16 Bwg, 1,65 mm, rolo com 1kg	rolo	10
9	Argamassa polimérica, embalagem de 18 kg	UN	100
10	Assento para vaso sanitário	UN	100
11	Caixa de descarga de sobrepor, em plástico	UN	100
12	Cap soldável (tampão) de PVC, 20 mm	UN	200
13	Cap soldável (tampão) de PVC, 25 mm	UN	200
14	Cap soldável (tampão) de PVC, 32 mm	UN	200
15	Carrinho de mão reforçado	UN	20
16	catraca para arame liso galvanizado	un	50
17	Chave boia, 15 A, 220 V, cabo de 1,5 m	UN	10
18	Cimento cola, argamassa colante AC-III	SC	50
19	Cinta plástica (abraçadeira), 250 × 3,6 mm	UN	50
20	Cinta plástica T30R, 150 × 3,0 mm, preta	UN	50
21	Cola PU 40, branca, 400 g	UN	200
22	Colher de pedreiro, com cabo de madeira	UN	50

23	cummeira 6mm, podendo ser com graus variaveis, de acordo com solicitação	un	500
24	cummeira 4mm, podendo ser com graus de inclinação variavel, de acordo com solicitação	un	500
25	Desempenadeira com feltro	UN	20
26	Disco de corte diamantado	UN	50
27	Disco de corte diamantado para cerâmica	UN	50
28	Disco de corte para alvenaria	UN	100
29	Disco de corte para serra circular, 4 3/8", 16 dentes	UN	100
30	Disco de corte, 115 × 1,0 × 22,2 mm	UN	200
31	Disco para serra circular, 24 dentes, 110 × 22 mm	UN	100
32	dobradiça zincada, 3,5'' até 35 kg	un	250
33	Eletrodo revestido E6013, 2,5 mm, embalagem de 5 kg	CX	10
34	Engate flexível de PVC, 40 cm × 1/2"	UN	50
35	Engate flexível de PVC, 60 cm × 1/2"	UN	20
36	escada articulada, 4x4, 16 degraus	un	10
37	Escada extensiva, material aluminio, 20 degraus na configuração 2x10, altura de 5 metros	un	10
38	Escora de madeira, 4 m	UN	300
39	Espude para ligação de vaso sanitário, 38 mm × DN 40 mm	UN	100
40	Espuma expansiva de PU, 500 ml, 320 g	UN	200
41	ferro de construção, 10mm, barra de 12 metros	un	150
42	ferro de construção, 12,5 mm, barra de 12 metros	un	100
43	ferro de construção, 16 mm, barra de 12 metros	un	100
44	ferro de construção, 4,2mm, barra de 12 metros	un	300
45	ferro de construção, 5mm, barra de 12 metros	un	200
46	ferro de construção, 6mm, barra de 12 metros	un	200
47	ferro de construção, 8mm, barra de 12 metros	un	150
48	Fita veda-rosca para canos, 18 mm × 50 m	UN	100
49	Grampo para cerca, 1 × 9, embalagem de 1 kg	PCT	30
50	Joelho de PVC para esgoto, 100 mm × 90°	UN	200
51	Joelho de PVC para esgoto, 40 mm × 90°	UN	200
52	Joelho de PVC para esgoto, 50 mm × 90°	UN	200
53	Kit para pintura	KIT	20
54	Lâmina para serra tico-tico, modelo T116, 1	UN	20
55	Lápis para carpinteiro	UN	50
56	Linha de nylon para construção, rolo com 100 m	RL	20
57	Lixa para ferro nº 80	UN	80
58	Lona preta, 6 × 100 m, 150 micras, aproximadamente 58 kg	UN	20
59	Luva soldável de PVC, 20 mm	UN	200
60	Luva soldável de PVC, 25 mm	UN	200
61	Madeira de eucalipto, 15 × 15 × 5,40 m	UN	30
62	Madeira de eucalipto, 2,5 × 10 × 5,40 m	UN	300
63	Madeira de eucalipto, 2,5 × 5 × 5,40 m	UN	300
64	Madeira de eucalipto, 5 × 10 × 5,40 m	UN	500
65	Madeira de eucalipto, 5 × 5 × 5,40 m	UN	120
66	Madeira de pinus, 2,5 × 25 × 2,70 m	UN	500
67	malha de ferro Pop, 15x15cm , 3,2mm x2m x3m	un	60
68	Mangueira de Jardim, flexivel, 3 camadas com poliéster trançado	metro	800
69	Mangueira preta, 3/4", espessura 1,5 mm, rolo com 100 m	RL	7

70	Manta asfáltica Aluminizada Adesiva Telhado Laje 10 cm x 10m	UN	10
71	Marreta de 1 kg, com cabo de madeira	UN	50
72	Marreta de 5 kg, com cabo de madeira	UN	50
73	Martelo, com cabo de madeira	UN	50
74	mourao de concreto 10x10, comprimento minimo 2.5 metros	un	100
75	mourao de concreto 10x10, curvo, comprimento minimo 2.5 metros	un	40
76	Niple com rosca, branco, 1/2"	UN	50
77	Nível de alumínio anodizado, 28" (70 cm)	UN	20
78	parafuso cabeça chata, encaixe torx, 5x60mm, galvanizado com proteção contra corrozão, caixa com 100 unidades	caixa	160
79	Parafuso telheiro, com chapel de aço e borracha de vedação, pacote 1Kg	pac	300
80	Pé de cabra	UN	20
81	Piso cerâmico, classe A, 50 × 50 cm, diversas cores	m²	300
82	Porta Interna, 80 x 210, completa com marco, baternte, e fechadura	un	50
83	Prego 12 × 12, com cabeça, pacote de 1 kg	PCT	30
84	Prego 16 × 24, pacote de 1 kg	PCT	100
85	Prego 17 × 27, cabeça simples, pacote de 1 kg	PCT	100
86	Prego 18 × 30, pacote de 1 kg	PCT	50
87	Prego 19 × 39, cabeça simples, pacote de 1 kg	PCT	100
88	Prego 25 × 72, pacote de 1 kg	PCT	100
89	Prego para ponte, 25 × 72 mm	UN	100
90	Prego sem cabeça 12 × 12, pacote de 1 kg	PCT	30
91	Redução excêntrica para esgoto, 100 × 50 mm	UN	30
92	Rejunte, embalagem de 1 kg, cores diversas	UN	50
93	Ripa de eucalipto, 1,0 × 2,70 m	UN	500
94	Ripa de eucalipto, 1,0 × 5,0 × 2,70 m	UN	500
95	Ripa de pinus 1x12x2,70 plainadas	un	400
96	Sifão de PVC simples, multiuso, 1,20 m	UN	50
97	Sifão sanfonado longo, 1,20 m, em PVC	UN	50
98	Spray desengripante, 300 ml	UN	200
99	Tábua de eucalipto, 30 mm × 2,70 m	UN	500
100	Tabua de pinus, 1x25x2,70, plainada nos 2 lados	un	350
101	tabua de pinus, 1x7" 2,70m de comprimento, plainada	un	1800
102	Talhadeira de aço chata, 1/4", 8"	UN	50
103	Talhadeira de aço, 3/4", 13"	UN	50
104	Tê de PVC para esgoto, 100 mm	UN	200
105	Tê de PVC para esgoto, 50 mm	UN	200
106	Tê soldável de PVC, 20 mm	UN	200
107	Tê soldável de PVC, 25 mm	UN	200
108	Tela Alambrado Soldada - Fio 2,30mm - Malha 6,5x15cm - Rolo 25m	rolo	20
109	Telha de fibrocimento 4mm , 2,44m x 500 cm	Un	800
110	Telha de fibrocimento 4mm , 1.83m x 50 cm	un	800
111	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, 1,83 × 1,10 m	UN	200
112	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, 2,44 × 1,10 m	UN	400
113	Tinta acrilica, a base de agua, galao de 18 litros, cor branca	un	30
114	Torneira branca para cozinha, 1/2"	UN	30
115	Torneira preta para jardim	UN	50
116	Treliça de ferro triangular, 6 m	UN	50
117	Trena de 20 m	UN	20

118	Trena de 5 m	UN	20
119	Trena de 7 m	UN	20
120	Trincha para reboco	UN	20
121	Tubo de descida para caixa de descarga	UN	50
122	Tubo de PVC para esgoto, 100 mm, branco, barra de 6m	UN	100
123	Tubo de PVC para esgoto, 40 mm, branco, barra de 6 m	UN	100
124	Tubo de PVC para esgoto, 50 mm, barra de 6 m	UN	50
125	Tubo soldável de PVC rígido, 20 mm, barra de 6 m	UN	50
126	Tubo soldável de PVC rígido, 25 mm, barra de 6 m	UN	100
127	Tubo soldável de PVC rígido, 32 mm, barra de 6 m	UN	50
128	Vaso Sanitário Infantil, bacia convencional, acompanhado de tampa e assento macio	UN	30

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de sistema de cotação, considerando referências de preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as especificações dos materiais de construção e as condições de fornecimento previstas para a presente contratação.

A tabela a seguir apresenta os itens a serem adquiridos, seus respectivos quantitativos, valores unitários estimados e valores totais, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. conforme demonstrado na tabela de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira tipo U, 1/2"	UN	100	0,92	92,00
2	Abraçadeira tipo U, 3/4"	UN	100	1,10	110,00
3	Adesivo para-PVC, 175 g, Frasco com pincel aplicador	FR	100	20,53	2.053,00
4	Adesivo plastificante líquido, 1 litro	FR	150	13,45	2.017,50
5	Arame de solda MIG, 1,0 mm, rolo de 15 kg	RL	5	219,99	1.099,95
6	Arame recozido nº 16, pacote de 1 kg	PCT	50	20,04	1.002,00
7	Arame Zincado Para Alambrado E Cercas Fio 12 Bwg, 2,76 mm a 2,77 mm, rolo com 15kg	rolo	20	640,00	12.800,00
8	Arame Zincado Para amarrar Alambrado E Cercas Fio 16 Bwg, 1,65 mm, rolo com 1kg	rolo	10	624,67	6.246,70
9	Argamassa polimérica, embalagem de 18 kg	UN	100	55,40	5.540,00
10	Assento para vaso sanitário	UN	100	44,38	4.438,00
11	Caixa de descarga de sobrepor, em plástico	UN	100	42,82	4.282,00
12	Cap soldável (tampão) de PVC, 20 mm	UN	200	1,03	206,00
13	Cap soldável (tampão) de PVC, 25 mm	UN	200	2,06	412,00
14	Cap soldável (tampão) de PVC, 32 mm	UN	200	1,86	372,00
15	Carrinho de mão reforçado	UN	20	251,31	5.026,20
16	catraca para arame liso galvanizado	un	50	9,15	457,50
17	Chave boia, 15 A, 220 V, cabo de 1,5 m	UN	10	67,70	677,00
18	Cimento cola, argamassa colante AC-III	SC	50	23,50	1.175,00
19	Cinta plástica (abraçadeira), 250 × 3,6 mm	UN	50	13,02	651,00
20	Cinta plástica T30R, 150 × 3,0 mm, preta	UN	50	6,80	340,00
21	Cola PU 40, branca, 400 g	UN	200	20,62	4.124,00
22	Colher de pedreiro, com cabo de madeira	UN	50	22,65	1.132,50

23	cumeeira 6mm, podendo ser com graus variaveis, de acordo com solicitação	un	500	65,11	32.555,00
24	cumeeira 4mm, podendo ser com graus de inclinação variavel, de acordo com solicitação	un	500	14,59	7.295,00
25	Desempenadeira com feltro	UN	20	9,43	188,60
26	Disco de corte diamantado	UN	50	28,12	1.406,00
27	Disco de corte diamantado para cerâmica	UN	50	9,88	494,00
28	Disco de corte para alvenaria	UN	100	13,10	1.310,00
29	Disco de corte para serra circular, 4 3/8", 16 dentes	UN	100	14,00	1.400,00
30	Disco de corte, 115 × 1,0 × 22,2 mm	UN	200	8,12	1.624,00
31	Disco para serra circular, 24 dentes, 110 × 22 mm	UN	100	12,98	1.298,00
32	dobradiça zincada, 3,5'' até 35 kg	un	250	4,50	1.125,00
33	Eletrodo revestido E6013, 2,5 mm, embalagem de 5 kg	CX	10	70,96	709,60
34	Engate flexível de PVC, 40 cm × 1/2"	UN	50	11,36	568,00
35	Engate flexível de PVC, 60 cm × 1/2"	UN	20	6,49	129,80
36	escada articulada, 4x4, 16 degraus	un	10	524,50	5.245,00
37	Escada extensiva, material aluminio, 20 degraus na configuração 2x10, altura de 5 metros	un	10	751,75	7.517,50
38	Escora de madeira, 4 m	UN	300	18,68	5.604,00
39	Espude para ligação de vaso sanitário, 38 mm × DN 40 mm	UN	100	3,11	311,00
40	Espuma expansiva de PU, 500 ml, 320 g	UN	200	36,87	7.374,00
41	ferro de construção, 10mm, barra de 12 metros	un	150	75,75	11.362,50
42	ferro de construção, 12,5 mm, barra de 12 metros	un	100	70,50	7.050,00
43	ferro de construção, 16 mm, barra de 12 metros	un	100	114,10	11.410,00
44	ferro de construção, 4,2mm, barra de 12 metros	un	300	14,15	4.245,00
45	ferro de construção, 5mm, barra de 12 metros	un	200	15,14	3.028,00
46	ferro de construção, 6mm, barra de 12 metros	un	200	78,45	15.690,00
47	ferro de construção, 8mm, barra de 12 metros	un	150	34,99	5.248,50
48	Fita veda-rosca para canos, 18 mm × 50 m	UN	100	3,15	315,00
49	Grampo para cerca, 1 × 9, embalagem de 1 kg	PCT	30	18,47	554,10
50	Joelho de PVC para esgoto, 100 mm × 90°	UN	200	6,35	1.270,00
51	Joelho de PVC para esgoto, 40 mm × 90°	UN	200	3,15	630,00
52	Joelho de PVC para esgoto, 50 mm × 90°	UN	200	3,94	788,00
53	Kit para pintura	KIT	20	21,63	432,60
54	Lâmina para serra tico-tico, modelo T116, 1	UN	20	10,90	218,00
55	Lápis para carpinteiro	UN	50	2,16	108,00
56	Linha de nylon para construção, rolo com 100 m	RL	20	29,20	584,00
57	Lixa para ferro nº 80	UN	80	2,30	184,00
58	Lona preta, 6 × 100 m, 150 micras, aproximadamente 58 kg	UN	20	765,00	15.300,00
59	Luva soldável de PVC, 20 mm	UN	200	0,80	160,00
60	Luva soldável de PVC, 25 mm	UN	200	1,44	288,00
61	Madeira de eucalipto, 15 × 15 × 5,40 m	UN	30	223,91	6.717,30
62	Madeira de eucalipto, 2,5 × 10 × 5,40 m	UN	300	21,70	6.510,00
63	Madeira de eucalipto, 2,5 × 5 × 5,40 m	UN	300	22,25	6.675,00
64	Madeira de eucalipto, 5 × 10 × 5,40 m	UN	500	21,45	10.725,00
65	Madeira de eucalipto, 5 × 5 × 5,40 m	UN	120	13,75	1.650,00
66	Madeira de pinus, 2,5 × 25 × 2,70 m	UN	500	24,10	12.050,00
67	malha de ferro Pop, 15x15cm , 3,2mm x2m x3m	un	60	92,58	5.554,80
68	Mangueira de Jardim, flexivel, 3 camadas com poliéster trançado	metro	800	4,88	3.904,00

69	Mangueira preta, 3/4", espessura 1,5 mm, rolo com 100 m	RL	7	263,00	1.841,00
70	Manta asfáltica Aluminizada Adesiva Telhado Laje 10 cm x 10m	UN	10	23,00	230,00
71	Marreta de 1 kg, com cabo de madeira	UN	50	36,08	1.804,00
72	Marreta de 5 kg, com cabo de madeira	UN	50	134,62	6.731,00
73	Martelo, com cabo de madeira	UN	50	65,42	3.271,00
74	mourao de concreto 10x10, comprimento minimo 2.5 metros	un	100	85,00	8.500,00
75	mourao de concreto 10x10, curvo, comprimento minimo 2.5 metros	un	40	86,14	3.445,60
76	Niple com rosca, branco, 1/2"	UN	50	1,33	66,50
77	Nível de alumínio anodizado, 28" (70 cm)	UN	20	42,00	840,00
78	parafuso cabeça chata, encaixe torx, 5x60mm, galvanizado com proteção contra corrozão, caixa com 100 unidades	caixa	160	22,54	3.606,40
79	Parafuso telheiro, com chapel de aço e borracha de vedação, pacote 1Kg	pac	300	51,65	15.495,00
80	Pé de cabra	UN	20	64,45	1.289,00
81	Piso cerâmico, classe A, 50 × 50 cm, diversas cores	m²	300	19,15	5.745,00
82	Porta Interna, 80 x 210, completa com marco, baternte, e fechadura	un	50	301,75	15.087,50
83	Prego 12 × 12, com cabeça, pacote de 1 kg	PCT	30	19,29	578,70
84	Prego 16 × 24, pacote de 1 kg	PCT	100	14,48	1.448,00
85	Prego 17 × 27, cabeça simples, pacote de 1 kg	PCT	100	19,62	1.962,00
86	Prego 18 × 30, pacote de 1 kg	PCT	50	16,39	819,50
87	Prego 19 × 39, cabeça simples, pacote de 1 kg	PCT	100	10,75	1.075,00
88	Prego 25 × 72, pacote de 1 kg	PCT	100	16,00	1.600,00
89	Prego para ponte, 25 × 72 mm	UN	100	14,69	1.469,00
90	Prego sem cabeça 12 × 12, pacote de 1 kg	PCT	30	17,00	510,00
91	Redução excêntrica para esgoto, 100 × 50 mm	UN	30	6,56	196,80
92	Rejunte, embalagem de 1 kg, cores diversas	UN	50	8,26	413,00
93	Ripa de eucalipto, 1,0 × 2,70 m	UN	500	7,60	3.800,00
94	Ripa de eucalipto, 1,0 × 5,0 × 2,70 m	UN	500	15,20	7.600,00
95	Ripa de pinus 1x12x2,70 plainadas	un	400	10,50	4.200,00
96	Sifão de PVC simples, multiuso, 1,20 m	UN	50	7,87	393,50
97	Sifão sanfonado longo, 1,20 m, em PVC	UN	50	7,33	366,50
98	Spray desengripante, 300 ml	UN	200	9,98	1.996,00
99	Tábua de eucalipto, 30 mm × 2,70 m	UN	500	18,38	9.190,00
100	Tabua de pinus, 1x25x2,70, plainada nos 2 lados	un	350	23,12	8.092,00
101	tabua de pinus, 1x7" 2,70m de comprimento, plainada	un	1800	35,95	64.710,00
102	Talhadeira de aço chata, 1/4", 8"	UN	50	24,67	1.233,50
103	Talhadeira de aço, 3/4", 13"	UN	50	22,73	1.136,50
104	Tê de PVC para esgoto, 100 mm	UN	200	13,74	2.748,00
105	Tê de PVC para esgoto, 50 mm	UN	200	4,52	904,00
106	Tê soldável de PVC, 20 mm	UN	200	0,95	190,00
107	Tê soldável de PVC, 25 mm	UN	200	2,38	476,00
108	Tela Alambrado Soldada - Fio 2,30mm - Malha 6,5x15cm - Rolo 25m	rolo	20	507,18	10.143,60
109	Telha de fibrocimento 4mm , 2,44m x 500 cm	Un	800	25,55	20.440,00
110	Telha de fibrocimento 4mm , 1.83m x 50 cm	un	800	18,10	14.480,00
111	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, 1,83 × 1,10 m	UN	200	63,19	12.638,00

112	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, 2,44 × 1,10 m	UN	400	74,98	29.992,00
113	Tinta acrilica, a base de agua, galao de 18 litros, cor branca	un	30	230,00	6.900,00
114	Torneira branca para cozinha, 1/2"	UN	30	29,68	890,40
115	Torneira preta para jardim	UN	50	6,33	316,50
116	Treliça de ferro triangular, 6 m	UN	50	68,74	3.437,00
117	Trena de 20 m	UN	20	26,75	535,00
118	Trena de 5 m	UN	20	19,51	390,20
119	Trena de 7 m	UN	20	31,95	639,00
120	Trincha para reboco	UN	20	10,95	219,00
121	Tubo de descida para caixa de descarga	UN	50	16,14	807,00
122	Tubo de PVC para esgoto, 100 mm, branco, barra de 6m	UN	100	110,15	11.015,00
123	Tubo de PVC para esgoto, 40 mm, branco, barra de 6 m	UN	100	33,03	3.303,00
124	Tubo de PVC para esgoto, 50 mm, barra de 6 m	UN	50	43,94	2.197,00
125	Tubo soldável de PVC rígido, 20 mm, barra de 6 m	UN	50	20,57	1.028,50
126	Tubo soldável de PVC rígido, 25 mm, barra de 6 m	UN	100	25,29	2.529,00
127	Tubo soldável de PVC rígido, 32 mm, barra de 6 m	UN	50	61,27	3.063,50
128	Vaso Sanitário Infantil, bacia convencional, acompanhado de tampa e assento macio	UN	30	525,00	15.750,00

Conforme levantamento realizado, o valor total estimado da contratação é de **R$ 588.834,35 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos**),

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de **1 (um) ano**, contada a partir de sua assinatura ou da data definida no instrumento correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Durante a vigência da ata, os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas na ata.

Eventual prorrogação da vigência deverá observar os requisitos legais, inclusive a comprovação da vantagem dos preços registrados e a formalização correspondente.

7. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A empresa fornecedora deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam ocorrer durante o transporte, o carregamento e o descarregamento.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras e às exigências dos órgãos competentes, acompanhados das informações, identificações ou documentos necessários à comprovação de sua conformidade.

Não serão aceitos materiais usados, danificados, adulterados, com defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que não atender às condições estabelecidas.

A contratada deverá substituir os materiais recusados, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Júlio Konrad, nº 884, Centro, Araricá/RS, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade e a solicitação de cada secretaria.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar as especificações, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável indicado pela Administração Municipal, que verificará as quantidades entregues, as especificações, as condições dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento.

O recebimento inicial não afasta a responsabilidade da fornecedora por defeitos, vícios ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os materiais que estiverem em desacordo com as exigências poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dentro do prazo determinado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

A aceitação definitiva dos materiais ficará condicionada à confirmação de que os produtos atendem às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a verificação do fornecimento e a confirmação de sua conformidade pelo servidor responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) Entregar os produtos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

c) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com sua finalidade e estejam em perfeitas condições de utilização;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, conforme as condições previstas no edital;

e) Substituir, sem custos adicionais para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas;

f) Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

g) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando cabível;

i) Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

j) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos;
k) Atender às solicitações de esclarecimento e às orientações legítimas da Administração relacionadas ao fornecimento;
l) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

a) Formalizar as solicitações de fornecimento conforme as necessidades efetivas da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
b) Informar à contratada os itens, as quantidades e os locais de entrega dos materiais solicitados;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações e das condições estabelecidas;
d) Receber e conferir os materiais entregues, recusando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
e) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua correção;
f) Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
g) Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento;
h) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
i) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
j) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão administrativa da contratação ficará sob responsabilidade de **Mauro de Oliveira**, a quem caberá acompanhar os aspectos administrativos relacionados à Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições formalmente estabelecidas pela Administração Municipal.

A fiscalização do fornecimento será realizada por **Ivan Brautigan**, responsável por acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Compete ao fiscal conferir as quantidades entregues, verificar as especificações e a qualidade dos materiais, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor da contratação as irregularidades que exijam providências administrativas.

O fiscal poderá recusar materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a substituição ou regularização pela contratada, conforme as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, sem afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva entrega e da nota fiscal correspondente**, desde que os materiais tenham sido devidamente recebidos e conferidos pela Administração Municipal, com o devido atesto do servidor responsável.

A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos, com a indicação dos itens, das quantidades e dos valores correspondentes.
O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das exigências administrativas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o procedimento de pagamento poderá ser suspenso até a regularização, conforme as normas aplicáveis.
Os pagamentos serão realizados conforme as aquisições efetivamente solicitadas, entregues e aceitas, não havendo obrigação de pagamento pelos quantitativos registrados e não adquiridos.

14. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas e, quando aplicável, possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e as condições oferecidas pelo fabricante.
A contratada será responsável pela conformidade dos produtos entregues e deverá substituir, sem custos adicionais para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.
A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do material e a necessidade de atendimento da demanda municipal.
A aceitação dos produtos não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados, nos limites previstos na legislação aplicável.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Poderão ser adotadas as medidas cabíveis em situações como atraso injustificado na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a regularidade do procedimento licitatório ou da execução do fornecimento.
A aplicação de eventual sanção deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.
As sanções aplicáveis, os procedimentos para sua apuração e as respectivas condições deverão observar a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que aplicável e compatível com a natureza dos materiais, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, uso racional dos recursos naturais, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados.
Os produtos deverão atender às normas ambientais e técnicas pertinentes, quando existentes e aplicáveis, sem imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.
A Administração deverá planejar as solicitações de materiais conforme as necessidades efetivas, de modo a evitar aquisições excessivas, perdas decorrentes de armazenamento inadequado e descarte desnecessário de produtos.

Quando houver geração de resíduos de construção civil decorrente da utilização dos materiais, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento, à separação, ao transporte e à destinação desses resíduos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada aquisição.

A indicação das dotações correspondentes deverá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão do instrumento equivalente ou realização da despesa, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A existência de Ata de Registro de Preços não dispensa a Administração da observância das regras orçamentárias e financeiras pertinentes às aquisições efetivamente realizadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e da Ata de Registro de Preços.

A participação no procedimento licitatório implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos e das garantias previstos na legislação vigente.

As especificações, quantidades estimadas e unidades de fornecimento constantes da planilha anexa integram este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas e pela contratada durante o fornecimento.

19. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais de construção para manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos prédios e espaços públicos municipais, conclui-se que a contratação pretendida é adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias do Município de Araricá/RS.

A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, favorecendo a competitividade, a economicidade, a padronização das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.